

ANEXO 16 - LEI 4.320/64

**Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa - Administração Direta -NOTAS EXPLICATIVAS ACUMULADA
DEZEMBRO/2019**

- 01) Contrato Arena Multiuso Entorno: ajuste positivo conforme extrato credor BNDES. Devido ao arredondamento realizado causada pelo uso da MOEDA URTJLP.
- 02) Contrato PRODETUR/BNDES: ajuste positivo conforme extrato credor BNDES. Devido ao arredondamento realizado causada pelo uso da MOEDA URTJLP.
- 03) Contrato nº 2012-2 PRODETUR/BNDES: Em 27/09/2019 ocorreu a 11ª liberação de recursos Financiados junto ao BNDES - Contrato nº 12.205.341/016 no valor de R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais) destinado viabilizar a implantação da infraestrutura turística constante do Programa de Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo do Estado de Mato Grosso (PRODESTUR), conforme depósito no Banco 001, Agência 3834-2 CC 1042510-1 e Registro da Receita Orçamentária - RDR n. 99000.0000.19.002524-1.
- 04) Contrato nº 2012-3 Bank Of América: Em 10/09/2019 o Estado de Mato Grosso quitou em sua totalidade a dívida que possuía com o credor Bank Of América (Dívida Externa). Conforme empréstimo contrato com o BIRD (Banco Mundial); autorizados pelas Leis 10.862 datada 04/04/2019 da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Pela autorização do Presidente da República através do Despacho nº 392 datado 29/08/2019 e pela Resolução do Senado Federal nº 12 datada 05/09/2019. O total do pagamento realizado em dólares norte-americano foi de US\$ 248.883.034 (Duzentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e três mil e trinta e quatro dólares).Que equivaleu a moeda brasileira a R\$ 1.018.927.143,43 (Hum bilhão, dezoito milhões, novecentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e três centavos). O cambio realizado para conversão da moeda foi do dia 09/09/2019 USD = 4,0940.
- 05) Contrato nº 8966-BR BIRD - BANCO MUNDIAL: Em 06/09/2019 o Estado de Mato Grosso assinou contrato de operação de crédito com o BIRD - BANCO MUNDIAL. Tendo com finalidade a quitação do Credor Bank Of América, haja vista as melhores condições contratuais oferecidas pelo BIRD. AUTORIZADA pelas Leis 10.862 datada 04/04/2019 da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Pela autorização do Presidente da República através do Despacho nº 392 datado 29/08/2019 e pela Resolução do Senado Federal nº 12 datada 05/09/2019. O valor contratado foi de US\$ 250.000.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de dólares norte americano).
- 06) Contrato Arena Multiuso Entorno: ajuste negativo conforme extrato credor BNDES. Devido ao arredondamento realizado causada pelo uso da MOEDA URTJLP.
- 07) Contrato Mobilidade Corredor Mário Andreazza: ajuste positivo conforme extrato credor BNDES. Arredondamento realizado causada pelo uso da MOEDA URTJLP.
- 08) Contrato Mobilidade VLT - PRO TRANSPORTE: ajuste positivo conforme extrato credor BNDES. Arredondamento realizado causada pelo uso da MOEDA URTJLP.
- 09) Contrato nº 2012-2 PRODETUR/BNDES: Em 20/12/2019 ocorreu a 13ª liberação de recursos Financiados junto ao BNDES - Contrato nº 12.205.341/016 no valor de R\$ 9.037.154,93 (Nove milhões e trinta e sete mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).Destinado viabilizar a implantação da infraestrutura turística constante do Programa de Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo do Estado de Mato Grosso (PRODESTUR); conforme depósito no Banco 001, Agência 3834-2 CC 1042510-1 e Registro da Receita Orçamentária - RDR n. 99000.0000.19.3640-3.
- 10) Contrato nº 2012-2 PRODETUR/BNDES: Em 26/12/2019 ocorreu a 14ª liberação de recursos Financiados junto ao BNDES - Contrato nº 12.205.341/016 no valor de R\$ 2.629.286,19 (Dois milhões e seiscentos e vinte e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos). Destinado viabilizar a implantação da infraestrutura turística constante do Programa de Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo do Estado de Mato Grosso (PRODESTUR); conforme depósito no Banco 001, Agência 3834-2 CC 1042510-1 e Registro da Receita Orçamentária - RDR n. 99000.0000.19.003665-9.

Cuiabá, 09 de janeiro de 2020.

Elaborado por:

De acordo:

Julio César Lima Bueno

Analista Contador- CRC MT 010996/07

CGDP/SARTE/SATE/SEFAZ

Ecreice da Silva Souza

Superintendente de Gestão de Ativos e Passivo

Em substituição legal

CGDP/SGAP/SATE/SEFAZ